

TERMO DE QUITAÇÃO E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20-050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seus representantes legais, na forma de seu Contrato Social (“Pavarini”) na qualidade de agente fiduciário da *7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.* (“Agente Fiduciário” e “Debêntures”, respectivamente);

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 02 de fevereiro de 2018, a CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Euzébio de Almeida, nº 2.500, Jardim Sulacap, CEP 21.741-172, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 15.440.708/0001-30 (“Emissora”) emitiu, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Sétima Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A. (“Escritura de Emissão”), as Debêntures no montante total de R\$ 620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de reais), na Data de Emissão de 05 de fevereiro de 2018;
- b) Nos termos da Escritura de Emissão, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24 e CCR S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, prestaram garantia e fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como garantidores do Valor Garantido (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Intervenientes Garantidoras” e “Fiança”);

c) Ainda em 02 de fevereiro de 2018, foi celebrado o Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças (“Alienação Fiduciária”), através do qual as Intervenientes Garantidoras alienaram fiduciariamente em garantia aos Debenturistas da Emissão, representados pelo Agente Fiduciário a totalidade das Ações que detêm, bem como todas as ações derivadas das Ações por meio de desdobramento, grupamento ou bonificação, inclusive mediante a permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações e quaisquer bens ou títulos nos quais as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários) e o direito de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação das Intervenientes Garantidoras na Emissora, sejam elas atualmente ou no futuro detidas pelas Intervenientes Garantidoras (em conjunto, as “Ações Alienadas Fiduciariamente”);

d) Ainda em 02 de fevereiro de 2018, foi celebrado o Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Emergentes da Concessão e Direitos Creditórios e Outras Avenças (“Cessão Fiduciária”), através do qual a Emissora cedeu e transferiu fiduciariamente em garantia aos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, todos e quaisquer direitos, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, respeitado o disposto no artigo 28 da Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada (“Lei 8.987”), incluindo, sem limitar, todos e quaisquer direitos de crédito, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações e/ou quaisquer outros direitos ou valores, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes do Contrato de Concessão, bem como todos direitos de crédito da Companhia sobre valores a serem depositados e mantidos na(s) conta(s) de titularidade da Companhia em que são depositados quaisquer créditos, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações decorrentes da Concessão, assim como os direitos da Companhia sobre as Contas do Projeto (conforme abaixo definido), os quais incluem, mas não se limitam, aos rendimentos da aplicação dos recursos mantidos em referida(s) conta(s) e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes da Concessão;

e) Ainda em 02 de fevereiro de 2018, foi celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, por seus representantes abaixo assinados, doravante designado “BANCO DEPOSITÁRIO”, o Contrato de Depósito com o objeto de regular a atuação do BANCO DEPOSITÁRIO em relação às Contas do Projeto, quais sejam

(i) a conta de depósito de titularidade da Emissora, sob o nº 13033694-5, agência 2271 aberta no BANCO DEPOSITÁRIO (“Conta Centralizadora”) e (ii) a conta de depósito de titularidade da Emissora, sob o nº 13022498-5, agência 2271 aberta no BANCO DEPOSITÁRIO (“Conta Reserva Dívida”), tendo este a obrigação de monitorar, reter, aplicar, resgatar e transferir os valores eventualmente creditados nas Contas do Projeto estritamente de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Depósito;

f) Em 06 de fevereiro de 2023, a Emissora adquiriu dos Debenturistas a totalidade das Debêntures, nos termos e valores estabelecidos na Escritura de Emissão; e

g) Em 16 de fevereiro de 2023 as Debêntures adquiridas pela Emissora foram canceladas, não restando Debêntures em circulação.

VEM, por meio do presente Termo de Quitação e Liberação de Garantias (“Termo”), observando o disposto nos itens “f” e “g” acima, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures, liberar a Alienação Fiduciária, a Cessão Fiduciária e as Contas do Projeto e formalizar a exoneração integral da Fiança.

O Agente Fiduciário consigna que esta liberação se dá em virtude do cumprimento integral das obrigações garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, sendo as Debêntures pagas integralmente, das quais outorga-se a mais plena e irrevogável quitação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2023

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.